



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.999

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o § 1º do artigo 3º da Resolução CEPE nº 1.586 estabelecia, até o 1º semestre letivo de 2001, que a atribuição de créditos dependeria do parecer favorável do Colegiado do Curso respectivo;

considerando que o Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, ciente desta sua atribuição, elaborou normas complementares objetivando disciplinar e padronizar, de acordo com suas características didático-pedagógicas, a concessão de créditos relativos à formação complementar, estabelecendo, assim, que uma determinada atividade não poderá ultrapassar o limite de três créditos,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 204ª reunião ordinária deste Colegiado, realizada em 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Helisson Matos Costa**, através do requerimento nº 12.263/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de concessão de sete créditos pelo estágio realizado na Mineração Morro Velho Ltda.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício